



OFÍCIO

Nº 74/SEMPOG - DPLO/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

Ao Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis – RO
NESTE

Assunto: Encaminha Projeto de Lei Ordinária nº. 2487_2026

Senhor Presidente,

Ao cumprimentá-lo, sirvo-me do presente para encaminhar a Vossa Excelência o Projeto de Lei Ordinária “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 247/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, matéria orçamentária, para apreciação, análise e votação dos Nobres Edis desta Egrégia Casa de Leis, com a urgência que o caso requer.

Diante do exposto, informo que o recurso no valor de R\$ 567.764,67 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 247/2026/PGE-SEDUC; OBJETO: Reforma predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, de responsabilidade de execução da SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, e se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026.

Atenciosamente

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **04/05/2026 14:04:11**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **14K1.3V04.7116.X65E.5440**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.217.29D** - Tipo de Documento: **OFÍCIO - Nº 74/SEMPOG - DPLO/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9, em **04/05/2026 14:00:29**, contendo 195 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 1448.2U00.129Z.V57H.4143

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MENSAGEM

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

MENSAGEM DE PROJETO DE LEI ORDINÁRIA Nº 2487_2026

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

Ao cumprimentá-los, encaminho o Projeto de Lei supracitado, que “AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 247/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”, para análise e posterior votação em plenário.

O Recurso tratado no presente projeto no valor de R\$ 567.764,67 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 247/2026/PGE-SEDUC;

OBJETO: Reforma predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho; VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais); VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICÍPIO): R\$ 60.764,67 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos); VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 560.764,67 (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, indicação do Deputado Estadual – Cirone Deiró.

Diante do exposto, se faz necessário inserir o crédito no orçamento programa de 2026, para dar continuidade aos procedimentos cabíveis para aquisição do objeto. Segue memorando de solicitação da secretaria em anexo a este que segue para análise do Poder Legislativo.

Portanto, contamos com a colaboração desta Colenda Casa de Lei para a apreciação, e aprovação do presente projeto em regime de URGÊNCIA, de acordo com o Artigo 042 da Lei Orgânica.

Ao ensejo renovo votos de estima e considerações.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Exmo. Senhor
Valmiro Gomes da Silva
Presidente da Câmara Municipal
Alto Alegre dos Parecis/RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **04/05/2026 13:56:01**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1380.0H56.701V.R72X.1545**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Informações do Documento

ID do Documento: **2.217.199** - Tipo de Documento: **MENSAGEM**.

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*.**7-*9 , em **04/05/2026 13:46:38**, contendo 333 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13U7.1A46.6389.E572.5343

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





PROJETO DE LEI

Nº 2.487/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

“AUTORIZA ALTERAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO ORÇAMENTO PROGRAMA DE 2026, REF. TC Nº 247/2026/PGE-SEDUC, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, com base na Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciona a presente

LEI

Artigo 1º. Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento programa de 2026, o Crédito no valor de R\$ 567.764,67 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do TERMO DE CONVÊNIO Nº 247/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

Entidade: PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROGRAMA: 9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS
Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental
Ação: 1.XXX - CV-247/2026/PGE-SEDUC - REF. DA EUZEBIO DE QUEIROZ
Categoria Econômica: 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES -
R\$ 500.000,00

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz - R\$ 500.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 60.764,67

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 60.764,67

Art. 2º. O recurso para atendimento da alteração orçamentária que trata o artigo anterior será utilizado recurso da:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Reforma predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho;

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 60.764,67 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 560.764,67 (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, da fonte de recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 2.4.2.2.51.0.1.19.00.00 / CV-247/2026/PGE-SEDUC - REF. DA EUZEBIO DE QUEIROZ – R\$ 500.000,00

Fonte do Recurso: 1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz – R\$ 500.000,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q – R\$ 500.000,00.

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 60.764,67 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme se discrimina:





Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
Unidade Orçamentária: 02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
PROGRAMA: 9999 - RESERVA DE CONTIGENCIA
Função/Sub função: 99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência
Ação: 9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA
Categoria Econômica: 161 - 9.9.99.99.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS
- R\$ 60.764,67
Destinação do Recurso: 1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E
TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 60.764,67

A. TRANSFERÊNCIA FINANCEIRA DA CONTRAPARTIDA: BANCO DO BRASIL – AGENCIA: 4006-1 –
CONTA: 15.325-7 – PREFEITURA MUNICIPAL DE A. – R\$ 60.764,67

Fonte do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS –
MDE - R\$ 60.764,67

Artigo 3º. O crédito previsto na presente lei, fica incorporado ao Plano Plurianual – PPA, Lei de Diretrizes Orçamentária – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA para o exercício financeiro de 2026, Lei nº 2180, de 30 de dezembro de 2025, e será aberto por Decreto do Executivo.

Artigo 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revoga-se as disposições em contrário.

Denair Pedro da Silva
Prefeito Municipal

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92**.2-8 em **04/05/2026 13:43:34**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13K8.7Z43.0349.U372.2825**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.217.0B9** - Tipo de Documento: **PROJETO DE LEI - Nº 2.487/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76**.7-9, em **04/05/2026 13:43:19**, contendo 676 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13E4.3E43.819R.A48U.7125

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





MEMORANDO

Nº 153/SEMPOG/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 04 de maio de 2026.

Da: Secretaria Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Para: Gabinete do Prefeito

Assunto: Solicitação de alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, ref. TC 247/2026/PGE-SEDUC

Senhor Prefeito,

Ao cumprimenta-lo, sirvo-me do presente, para solicitar alteração orçamentária no orçamento programa de 2026, no valor de R\$ 567.764,67 (quinhentos e sessenta e sete mil, setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), provenientes de saldo do repasse financeiro de recurso do Governo do Estado referente do Termo de Convênio nº 247/2026/PGE-SEDUC, conforme se discrimina:

CONCEDENTE: Governo do Estado/através da Secretaria de Estado Da Educação - SEDUC;

CONVENIENTE: Município de Alto Alegre dos Parecis/RO;

OBJETO: Reforma predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz para atender a Secretaria Municipal de Educação do Alto Alegre Dos Parecis – RO, conforme Plano de Trabalho;

VALOR DO REPASSE (GOVERNO DO ESTADO): R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais);

VALOR DA CONTRAPARTIDA (MUNICIPIO): R\$ 60.764,67 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

VALOR GLOBAL DE INVESTIMENTO (Repasse + Contrapartida): R\$ 560.764,67 (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos);

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q, com repasse financeiro do recurso do convênio e da contrapartida em conta, que se faz necessário inserir no orçamento programa de 2026, conforme se discrimina:

Entidade: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

Unidade Orçamentária: 02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PROGRAMA: 9 - INFRAESTRUTURA - ESCOLAS MUNICIPAIS

Função/Sub função: 12.361 - Educação / Ensino Fundamental

Ação: 1.XXX - CV-247/2026/PGE-SEDUC - REF. DA EUZEBIO DE QUEIROZ

Categoria Econômica: 44.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES -

R\$ 500.000,00

Destinação do Recurso: 1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz - R\$ 500.000,00

Categoria Econômica: 4.4.90.51.00.00.00.00 - OBRAS E INSTALAÇÕES - R\$ 60.764,67

Destinação do Recurso: 1.500.0025.1001 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – MDE - R\$ 60.764,67

Servirá de cobertura para o crédito no orçamento programa de 2026, o recurso conforme se discrimina:

I – CRÉDITO POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO (Art. 43, § 1º, inciso II da Lei 4.320/64).

Categ. Econômica: 2.4.2.2.51.0.1.19.00.00 / CV-247/2026/PGE-SEDUC - REF. DA EUZEBIO DE QUEIROZ – R\$ 500.000,00

Fonte do Recurso: 1.571.0000.0007 - CV-247/2026/PGE-SEDUC - R. Predial da EMEF Euzébio de Queiroz – R\$ 500.000,00

CONTA VINCULADA DO CONTRATO: Banco 001 - Agencia nº 4006-1 - Conta nº 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q – R\$ 500.000,00.

II - POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO para Contrapartida, no valor de R\$ 60.764,67 (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme se discrimina:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Entidade: **PRFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**

Unidade Orçamentária: **02.005 - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO**

PROGRAMA: **9999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

Função/Sub função: **99.999 - Reserva de Contingência / Reserva de Contingência**

Ação: **9.999 - RESERVA DE CONTINGENCIA**

Categoria Econômica: **161 - 9.9.99.99.00.00.00.00 - RESERVA DE CONTINGÊNCIA /RESERVA DO RPPS**
- R\$ 60.764,67

Destinação do Recurso: **1.500.0000.0000 - RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS – R\$ 60.764,67**

Segue em anexo a documentação necessária para os procedimentos cabíveis anexo:

1_EXTRATO DE ABERTURA DE CONTA;

2_PLANO DE TRABALHO;

3_TERMOS DE CONVÊNIO Nº 247_2026_PGE-SEDUC_28.04.2026;

4_DEPÓSITO CONTRAPARTIDA_CC 17285-5_29.04.2026;

5_EXTRATO COM DEPÓSITO CONTRAPARTIDA E ORDEM BANCÁRIA_30.04.2026.

No ensejo, solicito que, após ter sido inserido no orçamento vigente, se de ciência a Unidade Orçamentária responsável, para que a mesma possa dar continuidade aos procedimentos que se faz necessário para a execução do objeto.

Limitamos ao exposto.

Atenciosamente.

Fabiane Grisoste da Cruz

Secretária Municipal de Planejamento, Orçamento e Gestão.

Portaria nº 48/2025_08.01.

Autorizado por:

Denair Pedro da Silva

Prefeito de Alto Alegre dos Parecis-RO

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**, CPF: 815.92*. **2-*8 em **04/05/2026 13:42:07**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **13R4.4742.1073.220H.8815**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.217.018** - Tipo de Documento: **MEMORANDO - Nº 153/SEMPOG/2026**

Elaborado por **REGINA CELIA SCARPATI**, CPF: 022.76*. **7-*9 , em **04/05/2026 13:41:53**, contendo 634 palavras.

Código de Autenticidade deste Documento: 13K3.3R41.5537.K81E.3882

A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>



Contratado: (I) **Banco do Brasil S.A.**, com sede em Brasília, Distrito Federal, por sua agência 4006-1 - SANTA LUZIA D OESTE (RO), inscrita no CNPJ n.º 000.000/4398-27, (II) **Associação de Poupança e Empréstimo - Pouplex**, CNPJ n.º 00.655.522/0001-21, sociedade civil sem fins lucrativos, com sede em Brasília, Distrito Federal, na qualidade de gestora do produto da Poupança Pouplex, doravante denominada **Pouplex**, por intermédio do **Banco do Brasil S.A.**.

Proponente/Contratante: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, CNPJ n.º 84.744.994/0001-40, ADMINISTRACAO PUBLICA MUNICIPAL, sediada à AV AFONSO PENA , 3370, CEP 76.952-000, telefone(s) (69) 3643-1255.

Dirigente(s)

Nome	CPF
DANIELE PEREIRA BRANDAO	898.012.702-25
RUTH MACHADO FERREIRA	619.806.252-04
DENAIR PEDRO DA SILVA	815.926.712-68
LUCIELE COSTA CANDIDO DA SILVA	020.885.592-05
JULIANA BADAN DUARTE REIS	818.770.992-87

Dados da conta

Agência 4006-1, Conta-Corrente n.º 17.285-5, Poupança Ouro n.º 510.017.285-8 e Poupança Pouplex n.º 960.017.285-X abertas em 09/12/2025.

Declarações e autorizações

O(s) **Proponente(s)/Contratante(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(m)-se estar ciente(s) e autoriza(m) o BANCO DO BRASIL S.A. a disponibilizar todos os seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, às empresas do seu conglomerado ou aos seus prestadores de serviço, com a finalidade específica de realizar as atividades necessárias à plena execução deste Instrumento, ao cumprimento das obrigações legais e/ou regulatórias a ele vinculadas e para garantia da prevenção à fraude e à segurança.

O tratamento e processamento de dados pessoais dos dirigentes pelo BANCO DO BRASIL S.A. será realizado com o propósito de permitir a plena e adequada execução do objeto desta Proposta/Contrato, bem como para o cumprimento de obrigação legal e/ou regulatória, em observância aos princípios e regras estabelecidas nas legislações sobre proteção de Dados Pessoais vigentes, incluindo, mas não se limitando à Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD).

O(s) **Dirigentes(s)**, igualmente para os fins de cumprimento da LGPD, autoriza(m) que seus dados pessoais, inclusive os sensíveis, sejam utilizados em situações relacionadas aos processos de contratação e condução do objeto desta Proposta/Contrato, os quais serão mantidos sob estreita proteção e segurança de acessos.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que o BANCO DO BRASIL S.A. poderá manter e tratar, em meio físico ou eletrônico, os seus dados pessoais que sejam necessários para a



execução desta Proposta/Contrato ou para cumprimento de obrigações legais e regulatórias ou, ainda, para garantia da prevenção à fraude e à segurança do titular, assegurando, mediante requerimento a ser encaminhado por meio eletrônico, o direito de acesso facilitado às informações sobre o tratamento de seus dados pessoais, na forma estabelecida na LGPD.

Os dados pessoais fornecidos pelo(s) **Dirigente(s)** às empresas que atuam como Correspondente Bancário do BANCO DO BRASIL S.A. ou por este contratadas/conveniadas terão o tratamento de acordo com as determinações da LGPD e serão encaminhados ao BANCO DO BRASIL, para possibilitar as tratativas necessárias à abertura de conta decorrente desta Proposta/Contrato.

O(s) **Dirigente(s)** declara(am) estar ciente(s) que as informações acerca das atividades de tratamento de dados pessoais pelo BANCO DO BRASIL S.A. e a forma de requerer o acesso aos direitos encontram-se declaradas em sua Política de Privacidade, cujo inteiro teor está disponível no site bb.com.br/privacidade.

O(s) **Dirigentes(s)** declara(am) estar ciente(s) ainda que o BANCO DO BRASIL S.A., mesmo depois de encerrado a(o) presente Proposta/Contrato, manterá seus dados pessoais arquivados para o cumprimento de obrigação legal e regulatória, sob estreita proteção e segurança de acessos.

O **Proponente/Contratante** identificado propõe e o **Contratado ACEITA** a abertura de conta(s)-corrente(s) e/ou conta(s) de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente e de pleno acordo com as disposições contidas nas Cláusulas Gerais do Contrato de Conta-Corrente e Conta de Poupança Ouro e/ou Poupança Pouplex, registrado no Cartório do 1º Ofício de Registro de Títulos e Documentos da cidade de Brasília (DF), sob o microfilme n.º 01036694, em 11/06/2024, que integram este contrato, e também, com as Informações essenciais - Conta-corrente e conta-poupança, formando um documento único e indivisível, cuja cópia foi previamente disponibilizada ao Proponente/Contratante por meio de email ou via física e, a partir do ato da assinatura deste instrumento, estará disponível para consulta, a qualquer tempo, no sítio do Banco do Brasil na internet (www.bb.com.br), na opção autoatendimento, e/ou no aplicativo do Banco do Brasil no celular.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que os saldos devedores na(s) conta(s)-corrente(s) ora aberta(s) e que não forem pagos nos respectivos vencimentos poderão ser automaticamente compensados com créditos existentes em outras contas-correntes ou aplicações financeiras de que o **Proponente/Contratante** seja titular no Banco do Brasil, mediante débito nas contas respectivas, o que desde já autoriza.

O **Proponente/Contratante declara-se** ciente de que as dívidas líquidas que não forem pagas no vencimento e que tenham como credor o Banco do Brasil, em quaisquer de suas agências, serão compensadas com os créditos existentes na(s) conta(s)-corrente(s) e/ou na(s) conta(s) de Poupança Ouro e/ou Pouplex ora aberta(s), mediante débito em conta, o que desde já autoriza.

O acolhimento desta Proposta/Contrato não implica em aceitação da proposta por parte do Banco do Brasil S.A., estando tal aceitação condicionada à assinatura de funcionário do Banco do Brasil S.A. e a eventual aprovação do limite de crédito.

Para **informações, sugestões, reclamações ou quaisquer outros esclarecimentos que se fizerem necessários** a respeito desta Proposta/Contrato, o Contratado coloca à disposição do **Proponente/Contratante** os telefones da Central de Relacionamento do Banco do Brasil - CRBB 4004-0001* ou 0800-729-0001, Serviço de Atendimento ao Cliente - SAC 0800-729-0722, para



Deficientes Auditivos 0800-729-0088, Suporte Técnico Pessoa Física 0800-729-0200, Suporte Técnico Pessoa Jurídica 3003-0500* ou 0800-729-0500. Caso o **Proponente/Contratante** considere que a solução dada à ocorrência registrada anteriormente mereça revisão, deve entrar em contato com a Ouvidoria BB pelo 0800-729-5678. Privacidade e Proteção de Dados Pessoais: bb.com.br/privacidade.

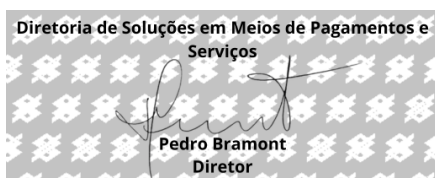
* Custos de ligações locais e impostos serão cobrados conforme o Estado de origem. No caso de ligação via celular, custos da ligação mais impostos conforme a operadora.

Declara, sob as penas da lei, que as informações constantes deste documento são verdadeiras.

Local e data

SANTA LUZIA D'OESTE (RO), 09/12/2025

Contratado



Proponente/Contratante

Razão Social: MUNICIPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CNPJ: 84.744.994/0001-40



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3381012389967701
10/12/2025 13:00:52

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
Saldo							0,00 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							31/12/2025
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							02/01/2026

*** A CONTA NAO FOI MOVIMENTADA ***

OBSERVAÇÕES:

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



PLANO DE TRABALHO

Órgão/Entidade Proponente PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO			CNPJ 84.744.994/0001-40	
Endereço AVENIDA AFONSO PENA Nº 3370 BAIRRO - CENTRO				
Cidade ALTO ALEGRE DOS PARECIS	U.F - RO	C.E.P 76.952-000	Telefone (69) 3643-1104	Esfera Administrativa: MUNICIPAL
Conta Corrente: 15646		Banco: BRASIL	Agência 4006-1	Praça de Pagamento
Nome do Responsável: DENAIR PEDRO DA SILVA				C.P.F: 815.926.712-68
RG SSP/RO 1496615 SSP/RO	Cargo: Prefeito	Função: Chefe do Executivo		Matrícula
Endereço: AV. VENCESLAU BRÁZ, 3306 - CENTRO				C.E.P 76.952-000
Contato (69) 984848140		E-mail conveniosaltoalegre02@gmail.gov.br		
Entidade Concedente SECRETARIA DO ESTADO DA EDUCAÇÃO DE RONDÔNIA - SEDUC/RO				
Endereço Av. Farquar, s/n - Bairro Pedrinhas		CNPJ 04.564.530/0001- 13		
Cidade Porto Velho	UF RO	CEP: 76.801-470		E.A Estadual
Nome do Responsável Massud Jorge Badra		Função Secretário de Estado da Educação		

RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome: Hildeberto Thiago Duarte Oliveira Lucas	
Profissão: Arquiteto e Urbanista	Contato: (69) 99372-5670
E-mail: hildebertohtdol@gmail.com	

DESCRIÇÃO DO PROJETO

Descrição do Projeto	
Título do Projeto: Reforma e predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz - Alto Alegre dos Parecis - RO.	
Período de Execução	
Início ALR	Término 365 dias
Indicação do objetivo	
A proposição visa à reforma da EMEIEF Escola Municipal Euzébio de Queiroz para garantir segurança, acessibilidade, salubridade e melhores condições estruturais aos 232 alunos atendidos. A intervenção inclui reparos na cobertura, eliminação de infiltrações, revitalização de ambientes internos e adequações essenciais para assegurar um espaço escolar adequado ao ensino e à melhoria dos indicadores educacionais.	



Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



Descrição da realidade e justificativa (incis I, art.22, Lei n° 13.019/2014)

O Município de Alto Alegre dos Parecis-RO, foi instalado em 22 de junho de 1994, está localizado na região sudoeste do estado, pertence à microrregião VI – Cacoal que corresponde aos seguintes municípios: Alta Floresta do Oeste, Cacoal, Castanheiras, Espigão do Oeste, Ministro Andreazza, Novo Horizonte, Rolim de Moura e Santa Luzia; Distância da capital 585km, com Área total de: 3.958,273 Km². Alto Alegre dos Parecis-RO, com população estimada de 13.268 segundo o IBGE-CIDADES. A Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis-RO, possui sete Secretarias Municipais.

A Secretaria de Educação desempenha um papel crucial no desenvolvimento e progresso de um município. Sua importância se estende por diversas áreas e impacta diretamente a vida de seus habitantes. Através de investimentos em educação de qualidade, a Secretaria busca preparar cidadãos capazes de contribuir positivamente para o crescimento econômico, social e cultural do município.

Investimentos na educação também têm um impacto direto no desenvolvimento econômico do município. Uma força de trabalho qualificada e educada atrai investimentos, impulsiona a inovação e aumenta a produtividade. Além disso, a educação empreendedora e a formação profissional oferecidas pela Secretaria podem contribuir para o surgimento de novos negócios e o fortalecimento da economia local.

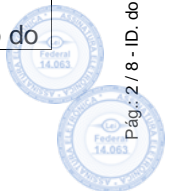
O Município de Alto Alegre dos Parecis–RO possui população estimada em 12.237 habitantes (IBGE, 2025) e conta com 08 escolas municipais, distribuídas entre a zona urbana e rural, atendendo alunos da Educação Infantil, Ensino Fundamental e Ensino Médio. A rede municipal, diante de seu crescimento contínuo e da necessidade de atender padrões cada vez mais rigorosos de segurança e adequação pedagógica e prevenção contra incêndio, necessita de investimentos estruturais capazes de assegurar a oferta de ensino de qualidade a todos os educandos.

A EMEIEF Escola Municipal Euzébio de Queiroz, localizada na Linha P-26, Zona Rural, atende aproximadamente 232 estudantes matriculados nos períodos matutino e vespertino, sendo 40 alunos no Ensino Médio e 192 alunos na Educação Infantil e no Ensino Fundamental, abrangendo crianças e adolescentes de 4 a 18 anos, muitos deles com necessidades educacionais especiais que demandam condições adequadas de acessibilidade e infraestrutura..

Com mais de 15 anos de funcionamento, a edificação apresenta desgastes naturais, comprometimento de componentes estruturais, infiltrações, deterioração de telhas e calhas, falhas na pintura interna e externa, além de deficiências que prejudicam a salubridade, funcionalidade e segurança do ambiente escolar. Esses problemas impactam diretamente o processo de ensino-aprendizagem e a permanência dos alunos, especialmente aqueles que necessitam de maior suporte.

Considerando o cenário atual, torna-se imprescindível a realização de reforma completa no prédio escolar, incluindo reparos estruturais, melhorias gerais de conservação, adequações de acessibilidade, e ações que garantam o cumprimento das normas de segurança e prevenção contra incêndio (PPCI). Tais intervenções são fundamentais para restabelecer a integridade da edificação e promover condições dignas, seguras e adequadas ao desenvolvimento pedagógico.

Além disso, o Município enfrenta restrições financeiras significativas, sobretudo em razão do





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



comprometimento elevado da folha de pagamento da educação, o que limita a capacidade de investimento próprio em infraestrutura escolar. Nesse contexto, o apoio do Governo de Rondônia, por meio da SEDUC, torna-se essencial para viabilizar esta ação para a realização do Reforma e predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz - Alto Alegre dos Parecis - RO, garantindo que os estudantes da zona rural tenham acesso a um ambiente escolar moderno, seguro e acolhedor.

Por fim, o projeto contribuirá diretamente para o cumprimento das metas estabelecidas no Plano Municipal de Educação e no Plano Estadual de Educação, reforçando a importância da cooperação entre o município e o Estado de Rondônia na busca por uma educação pública mais inclusiva, eficiente e de qualidade.

OBJETIVOS

Objetivo Geral

Promover a reforma e revitalização da EMEIEF Escola Municipal Euzébio de Queiroz, garantindo condições adequadas de segurança, acessibilidade, salubridade e funcionalidade da edificação, de forma a assegurar um ambiente escolar apropriado ao ensino e à melhoria dos indicadores educacionais.

Objetivo Específico

- Eliminação de infiltrações e umidades em salas de aula, banheiros, cozinha e áreas administrativas, garantindo salubridade e proteção estrutural.
- Reestruturação da cobertura com substituição de telhas, calhas e elementos comprometidos, assegurando estanqueidade e durabilidade.
- Adequação às normas de acessibilidade, incluindo rampas, corrimãos e sanitários acessíveis, garantindo inclusão de alunos com deficiência.
- Recuperação de elementos estruturais, como trincas, revestimentos e rebocos danificados, promovendo segurança e estabilidade da edificação.
- Revitalização da pintura interna e externa, melhorando o conforto visual, proteção das superfícies e o ambiente escolar.
- Melhorias nas instalações elétricas e hidráulicas, garantindo funcionamento seguro, eficiente e adequado às necessidades pedagógicas.
- Reforma dos sanitários, incluindo substituição de louças, metais e revestimentos, assegurando higiene e pleno uso pelos alunos.
- Modernização da iluminação interna e externa, visando eficiência energética, maior luminosidade e segurança.
- Melhoria das condições térmicas e de ventilação das salas de aula e demais ambientes, promovendo conforto e desempenho escolar.

Metas Qualitativas e Quantitativas

Metas Qualitativas:





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



- **Meta 1** - Melhorar o ambiente escolar, proporcionando condições adequadas de conforto térmico, acústico e luminoso para alunos, professores e servidores, contribuindo para um processo de ensino-aprendizagem mais eficiente.
- **Meta 2** - Garantir a segurança física da comunidade escolar, eliminando riscos estruturais decorrentes de infiltrações, deteriorações, rachaduras e demais danos identificados na edificação.
- **Meta 3** - Assegurar adaptações físicas e estruturais que permitam o pleno acesso de estudantes com deficiência ou mobilidade reduzida, garantindo inclusão e atendimento às normativas vigentes.
- **Meta 4** - Promover um ambiente escolar salubre e saudável, com instalações adequadas de ventilação, impermeabilização, cobertura e pintura, reduzindo a incidência de mofo, umidade, calor excessivo e outros fatores que prejudiquem a saúde dos usuários.
- **Meta 5** - Fortalecer a infraestrutura pedagógica, criando ambientes mais adequados às práticas educativas, favorecendo a organização didática e o desempenho acadêmico dos estudantes.
- **Meta 6** - Elevar o padrão de conservação e durabilidade da edificação, reduzindo a necessidade de manutenções corretivas frequentes e prolongando a vida útil das instalações físicas da escola.
- **Meta 7** - Valorizar a imagem institucional da escola, tornando-a um espaço bonito, acolhedor e apropriado para receber a comunidade, contribuindo para a autoestima dos alunos e o engajamento das famílias.
- **Meta 8** - Aprimorar a segurança contra incêndio, com ajustes estruturais que favoreçam posterior adequação ao PPCI, garantindo prevenção e resposta adequada a emergências.
- **Meta 9** - Contribuir para melhoria dos indicadores educacionais, apoiando a permanência dos alunos e fortalecendo o ambiente de aprendizagem.
- **Meta 10** - Estimular a convivência saudável, ao proporcionar um espaço organizado, limpo, seguro e esteticamente agradável, que incentive respeito, disciplina e integração entre professores, estudantes e servidores.
-

Metas Quantitativas:

- **Meta 1** - Recuperar 100% das áreas com infiltrações, incluindo salas de aula, banheiros, cozinha, almoxarifado e setores administrativos, totalizando todas as dependências afetadas da escola.
- **Meta 2** - Substituir ou restaurar 100% das telhas e calhas deterioradas, garantindo a estanqueidade da cobertura e evitando novos problemas de infiltração.





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



- **Meta 3** - Executar 100% da pintura interna e externa, contemplando paredes, tetos, esquadrias e fachadas, visando proteção e melhoria estética da edificação.
- **Meta 4** - Reparar 100% das áreas com danos estruturais identificados, incluindo trincas, rachaduras, rebocos e revestimentos comprometidos.
- **Meta 5** - Adequar 100% dos ambientes às normas de acessibilidade, incluindo instalação de corrimãos, adequação de sanitários, rampas e demais elementos necessários para atender alunos com deficiência ou mobilidade reduzida.
- **Meta 6** - Reestruturar 100% das instalações hidráulicas e elétricas danificadas, garantindo funcionalidade, segurança e desempenho dos sistemas.
- **Meta 7** - Realizar 100% da revitalização das áreas comuns, como corredores, pátio, entrada principal e áreas administrativas.
- **Meta 8** - Garantir a substituição de 100% dos elementos comprometidos da cobertura, como madeiramento, fixações e cumeeiras, quando necessário.
- **Meta 9** - Reformar integralmente 100% dos sanitários, incluindo revestimentos, louças, metais e sistemas de ventilação.
- **Meta 10** - Melhorar 100% da iluminação interna e externa, substituindo luminárias antigas por novas com maior eficiência e menor consumo energético.

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO MATERIAL SOLICITADO

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO	UNID	QTD	DISTRIBUIÇÃO
01	Reforma e Predial e de Acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz - Alto Alegre dos Parecis - RO	Obra	01	EMEF Euzébio de Queiroz - Alto Alegre dos Parecis - RO

CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

MET A	ETAPA / FASE	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO	
			Início	Término
1	1.1	Inclusão no orçamento	ALR	365 DIAS/ ALR
	1.2	Abertura do processo		
	1.3	Elaboração do Edital		
	1.4	Publicação do aviso		
	1.5	Realização do Pregão		
	1.6	Empenho e Contrato		





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



1.7	Entrega dos itens		
1.8	Pagamento dos itens		
1.9	Prestação de contas		
Valor Global do Projeto→			R\$ 560.764,67

PREVISÃO DE RECEITAS		
FONTE DA RECEITA	VALOR(R\$)	OBSERVAÇÕES
Repasse do Órgão Público Concedente	500.000,00	Conforme termo de fomento
Contrapartida	60.764,67	Considerando o Decreto Estadual n 21.431/2016, art.35.

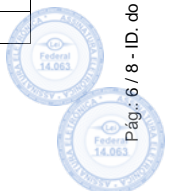
PREVISÃO DE DESPESAS			
FONTE DE DESPESAS	VALOR(R\$)	FONTE DE RECURSO	JUSTIFICATIVA TÉCNICA
Reforma e Predial e de Acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz - Alto Alegre dos Parecis - RO	R\$ 560.764,67	Recurso Público transferido	Melhorar as condições físicas das salas de aula.

Plano de Aplicação							
Item	Especificações	Und	Quant	Valor (Und) R\$	Valor Total R\$	Concedente (Parcela única) R\$	Proponente R\$
01	Reforma e predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz - Alto Alegre dos Parecis - RO	obra	01	R\$560.764,67	Reforma e predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz - Alto Alegre dos Parecis - RO	500.000,00	R\$60.764,67
TOTAL					R\$560.764,67		

CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

CONCEDENTE - PARCELA ÚNICA	
Meta	Parcela única
01	R\$ 500.000,00

PROPONENTE	
META	Parcela Única





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecis
GABINETE DO PREFEITO

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: gabinete@altoalegre.ro.gov.br



1	R\$ 60.764,67
---	---------------

DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal de proponente, declaro, para fins de prova junto ao Governo do Estado de Rondônia, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro Nacional e Tesouro Estadual ou qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Federal ou Estadual que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas nos orçamentos da União ou do Estado de Rondônia, na forma deste plano de trabalho.

Alto Alegre dos Parecis-RO, 16 de março de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

1. APROVAÇÃO PELO CONCEDENTE

Aprovado:

Concedente





Poder Executivo
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO,
ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG

Av. Afonso Pena, 3370 – Bairro Centro - CEP: 76.952-000 - CNPJ: 84.744.994/0001-40
Telefone/Fax (069) 3643-1101/1104/1255 - E-mail: conveniosaltoalegre@gmail.com



Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA - PREFEITO**,
CPF: 815.92.2-8** em **16/03/2026 11:28:51**, Cód. Autenticidade da Assinatura:
11U3.2K28.851U.6832.1851, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de
2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.0D7.8EC** - Tipo de Documento: **PLANO DE TRABALHO.**

Elaborado por **DENISE KOELHER**, CPF: 041.48**.2-8 , em **16/03/2026 - 10:40:08**

Código de Autenticidade deste Documento: 10H7.4E40.708A.9616.2787

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA
Procuradoria Geral do Estado - PGE
Procuradoria Setorial da SEDUC - PGE-SEDUC

Termo de Convênio nº 247/2026/PGE-SEDUC

CONCEDENTE: O **ESTADO DE RONDÔNIA**, por intermédio da **SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO - SEDUC**, denominado **CONCEDENTE**, inscrita no CNPJ de n. 04.564.530/0001-13, situada na Rua Pe. Chiquinho, Palácio Rio Madeira, reto 01, Edifício Rio Guaporé, no Município de Porto Velho – RO, neste ato representado pela Secretário de Estado da Educação, Sr. **MASSUD JORGE BADRA NETO**, portadora do CPF n. ***.362542-** e/ou **JOSIRENI VALERIA XIMENES**, inscrita no CPF n. ***.362.542-**, Secretária Adjunta, no uso das atribuições que lhes conferem o Decreto de 11 de março de 2026 e Decreto de 9 de abril de 2026 c/c com o art. 41 e 42 da Lei Complementar n. 965, de 20 de Dezembro de 2017.

CONVENENTE: O **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS**, inscrito no CNPJ sob o n. 84.744.994/0001-40, com sede na Av. Afonso Pena, n. 3370, Bairro Centro, doravante denominado **CONVENENTE**, neste ato representado por seu Prefeito, o Sr. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, inscrito no CPF sob nº ***.926.712-**, regularmente empossado e no exercício do cargo de Prefeito (0067335804)

Considerando que o Ordenador de Despesas que assina o presente **CONVÊNIO** reconhece como originais ou fiéis os documentos juntados no Processo Eletrônico n. 0029.042270/2025-36, que deu origem à realização do Convênio, até mesmo em função do poder/dever de fiscalização do Administrador Público.

Celebram o presente **CONVÊNIO**, o qual se regerá pelas disposições da Lei nº 14.133/21, de 21.06.1993 e Decreto nº 26.165, de 24 de junho de 2021, e demais normas pertinentes, vinculando-se aos termos do Processo Eletrônico n. 0029.042270/2025-36, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O objeto deste Convênio é o estabelecimento de regime de cooperação, entre **CONVENENTE** e **CONCEDENTE**, na execução do projeto constante do Plano de Trabalho (70222051) aprovado pela autoridade competente (71605166), do procedimento administrativo já identificado, que, para todos os efeitos, é parte integrante deste instrumento, conforme descrição sucinta abaixo:

Reforma predial e de acessibilidade da EMEF Euzébio de Queiroz

1.2. Os recursos deste Convênio só poderão ser repassados a **CONVENENTE** para atender a itens ou quantitativos que não façam parte de outro ajuste que esta entidade tenha firmado para execução de objeto idêntico ao descrito na cláusula primeira, inclusive com outro poder, o que deverá ser fiscalizado pela **CONCEDENTE**.



2. CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1. O valor global do ajuste é de **R\$ 560.764,67** (quinhentos e sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), devendo ser destinado, exclusivamente, ao objeto de que trata a Cláusula Primeira, sendo vedada a sua destinação a qualquer fim, elemento ou objeto diverso do indicado de forma discriminada no Plano de Trabalho.

2.2. A participação financeira da CONCEDENTE será no importe de **R\$ 500.000,00** (quinhentos mil reais), conforme Nota de Empenho (67817696).

2.3. contrapartida da CONVENENTE será de **R\$ 60.764,67** (sessenta mil setecentos e sessenta e quatro reais e sessenta e sete centavos), conforme Declaração de Contrapartida (70222725), e no uso de seus próprios bens, serviços e pessoal, para execução deste Convênio e no gerenciamento dos recursos da CONCEDENTE, responsabilizando-se, de forma integral e isolada, pelos valores que excederem o previsto.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas da CONCEDENTE decorrentes do presente ajuste sairão à conta da seguinte programação orçamentária: Cód. U.O.: 160001 - Programa de Trabalho: 12 361 2156 4038 403801 – Elemento de Despesa: 33.40.41.02 – Fonte de Recursos: 1.500.0.01001, conforme Nota de Empenho (67817696).

3.2. Os recursos serão liberados conforme definido no Plano de Trabalho, salvo se a CONVENENTE incorrer em quaisquer das hipóteses de vedação legal, tal como a irregularidade fiscal, ainda que tal fato seja anterior à celebração da avença.

4. CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS

4.1. Os recursos previstos na cláusula antecedente não poderão ser repassados à CONVENENTE sem que faça comprovação válida e tempestiva de toda a regularidade fiscal, bem como a regularidade das obrigações referentes à utilização de recursos anteriormente repassados.

4.2. Os recursos destinados à execução deste Convênio serão obrigatoriamente movimentados através do Banco do Brasil S/A, que manterá conta específica vinculada, cujos extratos demonstrando toda a movimentação diária integrarão a prestação de contas.

4.3. Havendo contrapartida em recursos financeiros, deverá o valor correspondente ser depositado antes pela CONVENENTE, na conta vinculada, como condição para liberação da parcela pela CONCEDENTE.

4.4. A comprovação de quitação das obrigações ajustadas em Convênios anteriores se dá pela comprovação de que não está inadimplente perante o Sistema Integrado de Administração Financeira do Governo Federal – SIAFI e de que não está inscrito no Cadastro Informativo de Créditos Não Quitados – CADIN, se houverem recursos pertencentes à União, bem como a comprovação de que não está inadimplente perante o SIAFEM.

4.5. Para liberação dos recursos, em mais de uma parcela, é obrigatória a apresentação prévia de prestação de contas parcial pela CONVENENTE, e sua aprovação.

4.6. Enquanto não utilizados, os recursos oriundos deste ajuste devem ser aplicados em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês, bem como em fundo de aplicação financeira a curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores, contanto que em todos estes casos não prejudique a consecução do objeto nos prazos pactuados e os rendimentos auferidos sejam aplicados nos fins do Convênio.

5. CLÁUSULA QUINTA - DAS AQUISIÇÕES E CONTRATAÇÕES

5.1. Na execução das despesas com os recursos estaduais recebidos deverá a CONVENENTE seguir o estabelecido na Lei n. 14.133/21, buscando sempre, para a realização das compras e serviços, frente a terceiros, economicidade, qualidade e eficiência, através de prévias cotações de preços, observando os valores, estado e características apresentadas no plano de trabalho.



5.2. A CONCEDENTE não assume qualquer responsabilidade, ainda que subsidiária, perante terceiro pela contratação de serviços ou compra de bens e produtos, com os recursos deste Convênio.

6. CLÁUSULA SEXTA - DAS VEDAÇÕES

6.1. O instrumento deverá ser executado em estrita observância às cláusulas avençadas e às normas pertinentes, inclusive no Decreto Estadual n. 26.165/2021, sendo vedado:

6.1.1. Aditar este termo com alteração do objeto;

6.1.2. Realizar despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

6.1.3. Pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público integrante de quadro de pessoal do Órgão ou Entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, salvo nas hipóteses previstas em leis federais específicas e na Lei de Diretrizes Orçamentárias;

6.1.4. Utilizar, ainda que em caráter emergencial, os recursos para finalidade diversa da estabelecida no instrumento;

6.1.5. Realizar despesa em data anterior à vigência do instrumento;

6.1.6. Efetuar pagamento em data posterior à vigência do instrumento, salvo se o fato gerador da despesa tenha ocorrido durante a vigência do instrumento pactuado;

6.1.7. Realizar despesas com taxas bancárias, multas, juros ou correção monetária, inclusive referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos, exceto, no que se refere às multas e aos juros, se decorrentes de atraso na transferência de recursos pelo CONCEDENTE e, desde que os prazos para pagamento e percentuais sejam os mesmos aplicados no mercado;

6.1.8. Transferir recursos para clubes, associações de servidores ou quaisquer entidades congêneres, exceto para creches e escolas ao atendimento pré-escolar;

6.1.9. Realizar despesas com publicidade, salvo a de caráter educativo, informativo ou de orientação social, da qual não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal e desde que previstas no Plano de Trabalho; e

6.1.10. Pagamento, a qualquer título, a empresas privadas que tenham em seu quadro societário servidor público da ativa, empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista do órgão celebrante, por serviços prestados, inclusive consultoria.

7. CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTROLE E FISCALIZAÇÃO

7.1. Fica assegurada ao Estado a prerrogativa de exercer a autoridade normativa, e o exercício do controle e fiscalização, podendo a qualquer tempo examinar e constatar in loco a aplicação dos recursos, diretamente ou através de terceiros credenciados.

8. CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

8.1. Para a consecução dos objetivos definidos na Cláusula Primeira os partícipes se comprometem e aceitam as seguintes atribuições e responsabilidades determinadas nos artigos 8º e 9º do Decreto n. 26.165/2021, além de outras determinadas por leis, decretos, regulamentos e demais dispositivos legais.

I - O CONCEDENTE

a) Repassar os recursos financeiros indicados na cláusula segunda, na forma estabelecida na legislação pertinente;

b) Fiscalizar e avaliar a execução deste Convênio, designando comissão de servidores;

c) Aferir a execução do objeto e das suas metas, etapas e fases, conforme pactuado no Plano de Trabalho integrante deste instrumento, por meio da verificação da compatibilidade entre estes e os efetivamente executados;



d) Dar ciência aos órgãos de controle e, havendo fundada a suspeita de crime ou de improbidade administrativa, cientificará o Ministério Público Estadual e a Procuradoria-Geral do Estado.

e) Analisar as comprovações de gastos e julgar a prestação de contas, atendendo prioritariamente ao que dispõe a cláusula quinta;

f) Somente autorizar o repasse se a Conveniente e seus administradores não tiverem prestação de contas anteriores rejeitadas ou que por algum outro motivo estejam pendentes de solução com a Fazenda Estadual por culpa da referida entidade;

g) Encaminhar o Termo de Convênio após colhidas as suas assinaturas à Procuradoria Geral do Estado, para registro e publicação de seu extrato na imprensa oficial;

h) A assinatura desta parceria pressupõe que a Concedente considerou que a Conveniente possui pessoal qualificado para sua execução e regular prestação de contas e/ou que se compromete a fornecer capacitação mínima para tanto.

II - O CONVENIENTE

a) Aplicar corretamente os recursos recebidos, que não poderão ser destinados a quaisquer outros fins, sob pena de rescisão deste Convênio;

b) Manter em boas condições de segurança em arquivo todo e qualquer documento relativo a este Convênio pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, contados da aprovação das contas do gestor da CONCEDENTE pelo Tribunal de Contas do Estado de Rondônia, correspondente ao exercício da concessão dos recursos;

c) Propiciar aos técnicos da CONCEDENTE o livre acesso para acompanhamento, supervisão, controle e fiscalização da execução deste Convênio;

d) Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciários decorrentes de utilização de recursos humanos, nos trabalhos deste Convênio, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre ele;

e) Apresentar relatórios de execução físico-financeira e prestar contas dos recursos recebidos, na forma estabelecida na legislação pertinente, mencionada neste Convênio;

f) Exigir caso a caso a nota fiscal nos serviços e compras efetuados de terceiros, sendo vedado efetuar pagamento sem o atendimento dessa condição;

g) Indicar por escrito se há outros convênios ou outro tipo de ajuste para a mesma finalidade, descrita na cláusula primeira;

h) Exigir que conste na nota fiscal e/ou recibo do vendedor, referência a este Convênio;

i) Prestar contas dos recursos em definitivo no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, o encerramento da vigência ou da conclusão da execução do objeto, o que ocorrer primeiro;

j) A CONVENIENTE deverá possuir, nos quadros da entidade, profissional com expertise técnico-jurídico sobre as formalidades e especificidades legais atinentes ao regular emprego dos recursos públicos, dotado de habilidade suficiente para prestar contas dos recursos recebidos e geridos;

k) Na hipótese de inexistir pessoal com tal qualificação, que lhes sejam ofertados capacitação técnica mínima sobre a prestação de contas dos recursos públicos recebidos, sob pena de devolução integral do recurso recebido.

9. CLÁUSULA NONA - DA VIGÊNCIA

9.1. Este Convênio terá sua vigência por **365 (trezentos e sessenta e cinco) dias**, a contar da data de liberação dos recursos, podendo ser prorrogado mediante Termo Aditivo.

9.2. Havendo pagamento parcelado dos recursos, a vigência do Convênio passará a contar a partir da liberação da 1ª parcela, independentemente do valor liberado.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - DA DENÚNCIA E RESCISÃO

10.1. Este Convênio poderá ser denunciado por escrito a qualquer tempo, e rescindido de pleno direito, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, por descumprimento das normas estabelecidas, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas ou condições, ou pela superveniência



de norma legal ou fato que o torne material ou formalmente inexequível, dele decorrendo as responsabilidades pelas obrigações contraidas no prazo da sua vigência.

10.2. Constituem motivos para rescisão do instrumento:

- a) o inadimplemento de qualquer das cláusulas pactuadas;
- b) a constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção de informação em qualquer documento apresentado;
- c) a verificação de qualquer circunstância que enseja a instauração de tomada de contas especial; e
- d) a ocorrência da inexecução financeira.

10.3. A rescisão do instrumento, quando resultar em dano ao erário, enseja a necessidade de encaminhamento dos Autos, devidamente instruídos à Procuradoria-Geral do Estado, para fins de ajuizamento da ação de ressarcimento, exceto se houvera devolução dos recursos devidamente corrigidos.

10.4. Em caso de denúncia ou rescisão, a CONVENIENTE devolverá imediatamente os valores restantes, na forma prevista neste instrumento e na legislação aplicável.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA RESTITUIÇÃO

11.1. A CONVENIENTE se compromete a restituir os valores repassados pela CONCEDENTE, nos casos previstos neste instrumento e no Decreto n. 26.165/2021.

11.2. Não havendo qualquer execução física, nem utilização dos recursos, o recolhimento à conta única do Tesouro deverá ocorrer sem a incidência dos juros de mora e, sem prejuízo da restituição das receitas obtidas por decorrência das aplicações financeiras realizadas.

11.3. Os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas nas aplicações financeiras realizadas, não utilizadas no objeto pactuado, serão devolvidos à Conta Única do Tesouro, no prazo improrrogável de 30 (trinta) dias, sob pena da imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente do órgão ou entidade CONCEDENTE.

11.4. A devolução será realizada observando-se a proporcionalidade dos recursos transferidos e os da contrapartida previstos na celebração independentemente da época em que foram aportados pelas partes.

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA PUBLICIDADE

12.1. Em todo e qualquer bem, equipamento, obra ou ação relacionados com o objetivo descrito na cláusula primeira, será obrigatoriamente destacada a participação da CONCEDENTE e da CONVENIENTE, mediante identificação, através de placa, faixa e adesivos, ficando vedados nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção de pessoas, inclusive de autoridades ou servidores públicos. Também será destacada a participação quando ocorrer divulgação, através de jornal, rádio e/ou televisão.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA PUBLICAÇÃO

13.1. Após as assinaturas neste Convênio, a Procuradoria Geral do Estado providenciará a publicação de seu extrato no Diário Oficial do Estado.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA PROPRIEDADE DOS BENS

14.1. A titularidade dos bens adquiridos com repasse financeiro ou dos bens repassados diretamente pelo CONCEDENTE é do CONVENIENTE, salvo expressa disposição em contrário e, desde que justificado pelo CONCEDENTE.



15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

15.1. Fica eleito o foro da Comarca de Porto Velho-RO, para dirimir as questões decorrentes deste Convênio.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS ASSINATURAS, DATA DA CELEBRAÇÃO E VISTO DA PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

16.1. Considerando que a presente avença é celebrada no bojo de processo virtual que tramita no âmbito do Sistema Eletrônico de Informações - SEI, a data de celebração será correspondente a da aposição da assinatura eletrônica mais recente de qualquer das partes qualificadas no preâmbulo.

16.2. Instrumento jurídico elaborado na forma do art. 23, I, da LCE 620/2011, segundo as informações e documentos constantes dos autos do processo identificado neste instrumento.

16.3. Para firmeza e como prova do acordado, é digitado o presente Convênio, o qual, depois de lido e achado conforme, vai assinado eletronicamente pelos partícipes.



Documento assinado eletronicamente por **DENAIR PEDRO DA SILVA, Usuário Externo**, em 28/04/2026, às 12:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Massud Jorge Badra Neto, Secretário(a)**, em 28/04/2026, às 13:54, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Leandro Castro Souza, Procurador do Estado**, em 28/04/2026, às 14:10, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no artigo 18 caput e seus §§ 1º e 2º, do [Decreto nº 21.794, de 5 Abril de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [portal do SEI](#), informando o código verificador **71612418** e o código CRC **877516DB**.

Referência: Caso responda este Contrato, indicar expressamente o Processo nº 0029.042270/2025-36

SEI nº 71612418





Estado de Rondônia
Prefeitura Municipal de Alto Alegre dos Parecís
Secretaria Municipal de Educação – SEMEC
Av. Presidente Prudente, Nº 3825, Bairro Centro, CEP: 76.952-000, CNPJ: 84.744.994/0001-40,
Gmail: admeducacaoaltoalegre@gmail.com

Assinatura do Documento



Documento Assinado Eletronicamente por **CLAUDINEIA BLASIU FRATA**, CPF: 612.65*. **2-*4 em **29/04/2026 10:04:49**, Cód. Autenticidade da Assinatura: **1060.6204.549V.A20R.2015**, Com fundamento na Lei Nº 14.063, de 23 de Setembro de 2020.



Informações do Documento

ID do Documento: **2.1FC.716** - Tipo de Documento: **TERMO DE CONVÊNIO**.

Elaborado por **PATRICIA PAULA DE ALMEIDA MEIRA**, CPF: 015.20*. **2-*9 , em **29/04/2026 - 10:02:37**

Código de Autenticidade deste Documento: 10A4.1802.3376.4382.7403

A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://athus.altoalegre.ro.gov.br/verdocumento>





Emissão de comprovantes

G3353012451774471
30/04/2026 12:54:00

29/04/2026 - BANCO DO BRASIL - 14:09:51
400604006 SEGUNDA VIA 0003
COMPROVANTE DE TRANSFERENCIA
DE CONTA CORRENTE P/ CONTA CORRENTE

CLIENTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE A
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 15.325-7
=====

DATA DA TRANSFERENCIA	29/04/2026
NR. DOCUMENTO	554.006.000.017.285
VALOR TOTAL	60.764,67

***** TRANSFERIDO PARA:
CLIENTE: REF PRED ESC EUZEBIO DE Q
AGENCIA: 4006-1 CONTA: 17.285-5
NR. DOCUMENTO 554.006.000.015.325
=====

NR. AUTENTICACAO	1.CA3.6BE.9E0.EF0.DF8
------------------	-----------------------

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.



Visualizar Pix agrupados



Extrato de Conta Corrente

G3353012451774471
30/04/2026 12:54:36

Cliente - Conta atual

Agência 4006-1
Conta corrente 17285-5 REF PRED ESC EUZEBIO DE Q
Período do extrato Mês atual

Lançamentos

Dt. balancete	Dt. movimento	Ag. origem	Lote	Histórico	Documento	Valor R\$	Saldo
09/12/2025		0000	00000	000 Saldo Anterior			0,00 C
29/04/2026		4006	99015	870 Transferência recebida	554.006.000.015.325	60.764,67 C	
				29/04 14:09 PREFEITURA MUNICIPAL DE			
29/04/2026		0000	00000	271 BB-APLIC C.PRZ-APLAUT	1.972	60.764,67 D	0,00 C
30/04/2026		4006	00032	632 Ordem Bancária	202.604.290.102.798	500.000,00 C	
				ESTADO DE RONDONIA			
30/04/2026		0000	00000	999 S A L D O			500.000,00 C
Invest. Resgate Autom.							60.790,13 C
Saldo							560.790,13 C
Juros *							0,00
Data de Debito de Juros							30/04/2026
IOF *							0,00
Data de Debito de IOF							04/05/2026
Saldo de fundos de investimento							
BB RF CP Automático							60.790,13

Transação efetuada com sucesso por: JE864591 DANIELE PEREIRA BRANDAO.

